**Programa Conjunto de Bolsas de Doutorado na República Federal da Alemanha**

**Seleção 2015/2016**

**CAPES/CNPq/DAAD**

**Chamada nº. 03/2015**

**Edital nº 07/2015**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública por meio da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI, no uso de suas atribuições, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, fundação pública instituída pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico - DAAD, autorizado a funcionar no Brasil nos termos do art. 11 do Decreto-Lei no 4.657 por meio do Ministério da Justiça, tornam pública a seleção de bolsistas para realização de estudos na Alemanha, nas modalidades de Doutorado Pleno, Doutorado Sanduíche e Duplo Doutorado, por meio do Programa Conjunto de Bolsas de Estudos CAPES/CNPq/DAAD. O Programa, com base nos acordos de cooperação assinados entre a república Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha em 20 de março de 1996, entre a CAPES e o DAAD, em 21 de outubro de 2008, e entre o CNPq e o DAAD em 19 de setembro de 2011, têm como objetivo a formação de docentes e pesquisadores de alto nível e a consolidação da cooperação científica entre os dois países, em todas as áreas do conhecimento. O presente edital /chamada rege-se pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e pelas normas previstas neste documento de seleção.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa tem por objetivo apoiar candidatos para realização de doutorado pleno, de duplo doutorado e de doutorado sanduíche na Alemanha.

1.2 No Brasil, as entidades responsáveis pelo programa são a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Ministério da Educação – MEC e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.3 Na Alemanha, a entidade responsável pelo programa é o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD, Ministério da Educação e Pesquisa da República Federal da Alemanha, aqui representado pelo seu escritório regional, localizado no Rio de Janeiro/RJ.

1.4 A seleção dos candidatos será regida por este edital/chamada e será realizada por uma comissão mista formada por consultores e representantes das três agências financiadoras do Programa.

1.5 Cada agência possui uma quota de bolsas e diferentes critérios para sua concessão. Após a seleção, o bolsista deverá se orientar pelas normas e procedimentos da agência que financiará sua bolsa. A quota de bolsas por agência será a seguinte:

1. CAPES: até 30 bolsas
2. CNPq: até 35 bolsas
3. DAAD: até 20 bolsas

1.5.1 – A agência de fomento que financiará a bolsa aprovada é decidida na Reunião Final realizada entre a CAPES, o CNPq e o DAAD, não sendo possível ao candidato escolher qual instituição será responsável por sua bolsa. A decisão sobre o financiamento se dá em função dos seguintes critérios: duração da bolsa, áreas preferenciais, período de residência na Alemanha à época da candidatura, duração e local da pesquisa de campo, se houver, número de dependentes, entre outros, visando adequar o projeto à Agência com as melhores condições para financiá-lo.

1.6 O Programa prevê a oferta de curso de alemão pelo DAAD antes do início da pesquisa para todos os bolsistas selecionados. A duração do curso é estabelecida de acordo com o nível de conhecimento do idioma alemão de cada candidato, a área de pesquisa na Alemanha, as condições e os pré-requisitos da universidade anfitriã alemã.

1.6.1 Os candidatos ao doutorado sanduíche e ao duplo doutorado terão direito ao curso de alemão apenas se a duração dos estudos de doutorado na Alemanha for igual ou superior a seis meses.

**2 DAS MODALIDADES DE APOIO**

2.1 Doutorado Pleno

2.1.1 Caracteriza-se pela execução plena da pesquisa e da defesa de tese na Alemanha. Essa modalidade tem o objetivo de formar doutores no exterior em instituições de reconhecido nível de ensino e pesquisa, em todas as áreas do conhecimento.

2.1.2 A duração da bolsa é de no máximo 48 meses pela CAPES e pelo CNPq, e de 42 meses pelo DAAD.

2.1.2.1 As agências realizarão renovação anual por meio de análise de relatório técnico*,* da carta de avaliação dos orientadores alemães do plano de trabalho para o próximo período. Essa documentação será avaliada por consultores ad hoc.

2.1.2.2 A duração inicial da bolsa de doutorado concedida pela CAPES é de 12 meses. A renovação ficará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, de modo que a duração total da bolsa não ultrapasse 48 meses, até o mês de defesa da tese.

2.2 Doutorado Sanduíche

2.2.1 Essa modalidade apoia o aluno formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, que justifique a necessidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental de sua tese na Alemanha.

2.2.2 A duração da bolsa de doutorado sanduíche varia de acordo com a agência:

a) CAPES – de 4 (quatro) a 12 (doze) meses. É permitida a prorrogação, respeitado o limite máximo de duração da bolsa (12 meses)

b) CNPq – de 3 (três) a 12 (doze) meses. É permitida a prorrogação, respeitado o limite máximo de duração da bolsa (12 meses).

c) DAAD – de 7 (sete) a 24 (vinte e quatro) meses. É permitida a prorrogação, respeitado o limite máximo de duração da bolsa (24 meses).

2.2.3 Nessa modalidade, serão aceitos apenas candidatos que tenham iniciado o curso de doutorado no Brasil.

2.2.4 O candidato com bolsa de estudos no Brasil deve verificar, antes da inscrição, as regras de suspensão da bolsa no país durante o período em que estiver no exterior. A consulta deve ser realizada junto à coordenação do programa de doutorado no Brasil ou à agência de fomento que financia sua bolsa.

2.3 Duplo Doutorado (Doutorado Sanduíche – SWE/Cotutela)

2.3.1 Trata-se de modalidade oferecida pela CAPES e pelo DAAD e destina-se a candidatos inscritos em curso de doutorado no Brasil que pretendam obter titulação das universidades brasileiras e alemãs.

2.3.2 Candidatos para esta modalidade deverão apresentar a concordância dos orientadores e comprovar que o regulamento da pós-graduação, tanto da universidade brasileira quanto da universidade alemã, permite a dupla titulação.

2.3.3 A duração da bolsa nessa modalidade poderá ser de até 18 meses para a CAPES e de até 24 meses para o DAAD. A estada na Alemanha pode ser dividida em duas etapas de acordo com as necessidades ou o planejamento do projeto de pesquisa.

**3 DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

3.1 Pela CAPES

a) 4 até 12 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado sanduíche no exterior;

b) até 48 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado pleno no exterior;

c) até 18 mensalidades de bolsa, para realização de duplo doutorado no exterior;

d) auxílio-deslocamento para todas as modalidades;

e) auxílio-instalação, para todas as modalidades;

f) auxílio para aquisição de seguro-saúde, durante o período de concessão da bolsa, para todas as modalidades;

g) auxílio de adicional localidade para as cidades de alto custo;

3.1.1 Regras e valores a serem pagos de acordo com a Portaria 174, de 6 de dezembro de 2012 e suas alterações, e com a Portaria CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011 e suas alterações.

3.1.2 Bolsista de doutorado pleno terá direito ao auxílio-deslocamento para um dependente e adicionais de auxílio seguro-saúde e mensalidades, para até dois dependentes.

3.2 Pelo CNPq

a) 3 a 12 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado sanduíche no exterior;

b) até 48 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado pleno no exterior;

c) auxílio-instalação, para todas as modalidades;

d) auxílio financeiro para aquisição de seguro-saúde, durante o período de concessão da bolsa, para todas as modalidades;

e) auxílio deslocamento para todas as modalidades.

f) auxílio adicional de localidade para as cidades de alto custo;

3.2.1 Benefícios pagos conforme tabela de valores de bolsas no exterior disponível: <http://www.cnpq.br/web/guest/no-exterior>.

3.2.2 Bolsista de doutorado pleno terá direito ao auxílio-deslocamento e a adicionais de auxílio seguro-saúde e de mensalidades para até dois dependentes.

3.3 Pelo DAAD

a) valor da bolsa: Euros 1.000

b) curso de alemão para todos os bolsistas selecionados (CAPES, CNPq e DAAD) pelo presente edital/chamada. Durante o curso de alemão será concedido, além do curso, alojamento, seguro-saúde e auxílio mensal no valor de EUROS 410,00;

b) de 7 a 24 mensalidades de bolsa para realização de doutorado sanduíche no exterior;

c) até 42 mensalidades de bolsa para realização de doutorado pleno no exterior;

d) até 24 mensalidades de bolsa para realização de duplo doutorado no exterior;

e) pagamento mensal de auxílio para o cônjuge no valor de EUROS 276,00;

f) pagamento mensal de auxílio para filhos no valor de EUROS 154,00; (por filho)

g) pagamento do plano de saúde para o bolsista e para a família;

3.4 No que diz respeito ao curso de língua alemã que será realizado na Alemanha, é de responsabilidade do bolsista, quando couber, solicitar a suspensão da bolsa no País a partir da data da viagem para a Alemanha, incluindo nessa suspensão, o período de duração do curso de língua alemã.

3.5 Os bolsistas selecionados pelo DAAD receberão da CAPES ou do CNPq a passagem aérea ou o auxílio deslocamento para aquisição da passagem aérea de ida e retorno ao exterior.

3.6 O bolsista que se encontre residindo no exterior, quando da aprovação da bolsa, não fará jus ao valor correspondente ao auxílio-deslocamento relativo ao trecho de ida e nem ao auxílio-instalação, por parte das agências brasileiras.

3.6.1 O bolsista residente na Alemanha que for selecionado para receber bolsa pelo DAAD e tiver passagem aérea financiada pelas agências brasileiras, não terá direito a receber o auxílio deslocamento de ida.

3.6.2 O bolsista que vier a se casar durante a vigência da bolsa não terá direito ao auxílio- deslocamento de ida do dependente, mas apenas ao de volta, por ocasião de seu retorno ao Brasil.

3.7 Bolsistas da CAPES, do CNPq e do DAAD poderão realizar pesquisa de campo, desde que esteja prevista no projeto apresentado na inscrição, conforme norma de cada Agência:

* CAPES: de até 6 meses, em qualquer país, com exceção da Alemanha;
* CNPq: de até um ano, se realizada no Brasil, e até 6 meses, se realizada fora da Alemanha – em qualquer outro país;
* DAAD: de até três meses, em qualquer país.

3.8 Os orientadores, brasileiro e alemão, de bolsistas de Doutorado Sanduíche do DAAD terão direito a uma passagem aérea (trecho de ida e volta) e diárias, financiados pela CAPES e DAAD, para acompanhamento das atividades e/ou participação na banca de defesa da tese.

3.8.1 A CAPES financiará a passagem aérea do orientador brasileiro e as diárias serão financiadas pelo DAAD.

3.8.2. O DAAD financiará a passagem aérea do orientador alemão e as diárias serão financiadas pela CAPES.

3.8.3. Os valores das passagens e diárias serão definidos pela CAPES e DAAD.

3.9 Bolsistas de Duplo Doutorado, da CAPES e do DAAD, terão financiadas até duas passagens aéreas (trecho de ida e volta) e diárias de ambos os orientadores, brasileiro e alemão, para o Brasil e a Alemanha.

3.9.1 Cada agência assume o financiamento da passagem e diária do seu bolsista.

3.9.2 Os valores das passagens e diárias serão definidos pela CAPES e DAAD.

3.10 No que diz respeito às viagens dos orientadores supracitadas nos itens 3.8 e 3.9, a permanência máxima para o orientador brasileiro na Alemanha é de 4 semanas e do orientador alemão no Brasil é de 2 semanas.

# 4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Cada candidatura deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

a) confirmação formal de orientação científica na Alemanha;

b) apresentação de projeto de pesquisa científica;

d) ser cidadão brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país;

f) não ter recebido anteriormente bolsa das agências brasileiras para realização de estudos no mesmo nível pretendido;

g) não ter o título de doutor;

h) o Currículo Lattes deve estar atualizado, constando principalmente as informações de endereço completo, telefone e e-mail.

Obs.: Ao efetuar sua candidatura deverão ser observados os itens 5 e 6 deste edital/chamada.

4.2 Só poderão participar do doutorado os candidatos que tiverem concluído/defendido o mestrado, antes do inicio das atividades na Alemanha.

4.3 Os candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche e de Duplo Doutorado deverão, necessariamente, estar matriculados em curso de doutorado em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.4 Para as bolsas de duplo doutorado é necessário que no regulamento da pós-graduação das Universidades brasileira e alemã esteja prevista essa possibilidade.

4.5 Não poderão receber bolsa da agência alemã DAAD os candidatos que na data de inscrição no Edital/chamada residirem na Alemanha há mais de 15 meses ou, se na data de implementação da bolsa o candidato residir na Alemanha por período igual ou superior a dois anos.

4.6 Outros requisitos exigidos pela CAPES constam no Anexo I do edital/chamada e pelo CNPq constam no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690>

**5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo candidato, exclusivamente via internet por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas, até as 23h59min do dia **15 de maio de 2015**, horário oficial de Brasília, mediante o preenchimento do formulário de proposta online, disponível em: <http://carloschagas.cnpq.br>.

5.1.1 O candidato deve selecionar o formulário que contém o nome do Programa (CAPES/CNPq/DAAD) e o número da Chamada 03/2015.

5.1.2 Haverá três formulários para a candidatura:

1. Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Pleno no Exterior – GDE

b) Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE

c) Formulário para solicitação de bolsa de Duplo Doutorado. No CNPq, a modalidadeDuplo Doutorado é identificada como Doutorado Sanduíche com cotutela (SWE cotutela). Obs: o formulário só permite solicitar 12 meses de bolsa. Caso o projeto seja aprovado, os ajustes de vigência serão realizados posteriormente, de acordo com o período indicado no cronograma da proposta.

5.1.3 O candidato que se inscrever no formulário incorreto não poderá participar da seleção desse Programa e terá sua candidatura desclassificada, para concorrer ao presente edital/chamada.

5.1.4 O preenchimento do formulário deve ser realizado em português, incluindo o resumo.

5.1.5 Imediatamente após o envio do formulário, o candidato deverá receber um recibo eletrônico de protocolo da inscrição, o qual servirá de comprovante. Para tanto, o endereço eletrônico deve estar atualizado.

5.1.6 Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido acima.

5.1.7 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas on-line será realizado pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 e encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

5.1.8 As agências financiadoras não se responsabilizarão por inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital/chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as agências do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta.

5.1.11 Não será acolhida candidatura condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

5.1.12 Será aceita uma única candidatura por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das candidaturas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última candidatura recebida. Não será aceita nenhuma complementação de informação a posteriori, seja sob a forma de e-mail ou de arquivo anexo.

5.1.13 Em se constatando propostas idênticas de candidatos diferentes, todas serão desclassificadas.

5.1.14 A documentação obrigatória deverá ser anexada ao formulário on-line, em campo específico. Inscrições incompletas não serão aceitas.

 **5.2** **Documentação para candidatura**

**5.2.1 Documentação obrigatória**

5.2.1.1 **Projeto de pesquisa**

Anexar uma versão em **português** e em **inglês ou alemão, cada** uma contendo de 10 a 20 páginas Times New Roman, corpo 12 e entrelinha 1,5

5.2.1.2 Deve ser elaborado conforme o modelo disponível em: <http://goo.gl/1W8jHs>.

5.2.1.3 Deverá incluir o período total planejado para o projeto, excluindo o tempo de realização do curso de alemão.

5.2.1.4 Para as candidaturas do Duplo Doutorado, o cronograma deve detalhar todas as etapas do projeto a serem realizadas no Brasil e na Alemanha.

5.2.1.5 Informar no projeto a necessidade da pesquisa de campo, indicando o local e o período previsto para a realização das atividades.

5.2.1.2 **Carta de Aceitação do orientador na Alemanha**

5.2.1.2.1 Deve ser redigida em inglês e conter a confirmação da orientação científica e da aceitação do projeto de pesquisa por parte de um(a) professor(a) da Alemanha. A carta, devidamente assinada, poderá ser recebida pelo candidato por e-mail ou fax e anexada à proposta eletrônica. A carta não poderá ter data anterior a seis meses do encerramento da inscrição e deverá constar o período em que o projeto será desenvolvido.

5.2.1.2.2 A carta contendo os seguintes itens:

a) informação sobre como foi estabelecido o contato;

b) importância do projeto de pesquisa do candidato;

c) forma de integração do candidato ao grupo de pesquisa na Alemanha;

d) informações sobre a existência de um lugar de trabalho à disposição do bolsista na universidade.

e) informação sobre o idioma e o nível de proficiência mínimo exigido para o doutorado pela universidade. Nos casos em que a proficiência não é exigida, inserir informação sobre a não exigência e confirmação de que o candidato tem o conhecimento suficiente do idioma exigido para o desenvolvimento das atividades previstas.

f) para candidato à modalidade de Doutorado Pleno, que não possua o título de mestre, a carta deverá informar se a admissão ao doutorado pela universidade alemã já está garantida. Caso negativo, quais os requisitos necessários para a admissão.

ATENÇÃO: Não utilizar o modelo da carta de recomendação para a carta de aceitação. Caso a carta de aceitação esteja em alemão, poderá anexar uma tradução própria para o português.

5.2.1.3 **Currículo do orientador alemão** (em inglês)

6.2.1.3.1 O candidato deverá cadastrar o nome do orientador alemão e seu currículo na Plataforma Carlos Chagas, em campo específico. No formulário pede-se a data de nascimento do orientador, por favor verifiquem essa informação com antecedência, pois ela é importante para identificação de orientadores homônimos.

5.2.1.4 **Histórico Acadêmico**

5.2.1.4.1 Candidatos ao Doutorado Pleno deverão enviar cópia do histórico da Graduação e do Mestrado.

5.2.1.4.2 candidatos que estejam realizando o mestrado devem enviar o histórico atual, mesmo que incompleto;

5.2.1.4.3 candidatos que realizaram o mestrado no exterior, onde não há emissão do histórico, devem anexar uma declaração;

5.2.1.4.4 candidatos que ingressarem no Doutorado, sem ter realizado o mestrado, estão dispensados do envio do histórico de mestrado, mas devem incluir essa informação no campo do histórico.

5.2.1.4.5 Candidatos ao Doutorado Sanduíche e Duplo Doutorado (cotutela) – enviar cópia do histórico do Mestrado e do Doutorado, exceto aqueles que se enquadrem nos itens 5.2.1.4.3 e 5.2.1.4.4, seguindo as orientações estabelecidas.

5.2.1.5 **Documentos adicionais para candidatos na modalidade de Doutorado Sanduíche e Duplo Doutorado**

5.2.1.5.1. Carta do orientador brasileiro concordando com o estágio no exterior do candidato, caracterizando a relevância da pesquisa para o desenvolvimento do doutorado. A carta deve ser assinada e não poderá ter data anterior a seis meses do encerramento da inscrição.

5.2.1.5. 2 Candidatos à modalidade de Duplo Doutorado (cotutela) devem apresentar também a confirmação das universidades brasileira e alemã (diretor da faculdade ou decano) de que o regulamento da pós-graduação permite a dupla titulação.

**5.2.2 Documentação Complementar**

5.2.2.1 **Avaliação do grau de conhecimento do idioma Alemão ou Inglês**

5.2.2.1.1 O candidato que possui algum conhecimento de alemão deverá realizar, preferencialmente, o teste de avaliação OnDaf. Consultar os leitores do DAAD ou a lista dos centros de aplicação do teste, disponível em [www.ondaf.de](http://www.ondaf.de).

5.2.2.1.2 O candidato que não possuir conhecimento em língua alemã deverá apresentar o comprovante de conhecimento em língua inglesa (certificados de cursos de idiomas, testes de proficiência, testes da universidade).

5.2.2.2 **Carta de recomendação**

5.2.2.2.1 O candidato poderá apresentar duas cartas de recomendação elaboradas por doutores, docentes de instituição de ensino superior, em inglês ou português, podendo seguir o modelo disponível no site do DAAD ([www.daad.org.br](file://C:\Documents%20and%20Settings\Documents%20and%20Settings\aneves\AppData\Local\Dados%20de%20aplicativos\Microsoft\Configurações%20locais\Users\barbaraq\AppData\barbaraq\AppData\barbaraq\AppData\barbaraq\barbaraq\AppData\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary%20Internet%20Files\AppData\Local\Micro)). As cartas devem ser assinadas e não poderão ter data anterior a seis meses do encerramento da inscrição.

5.2.2.2.2 O orientador brasileiro poderá emitir uma das cartas para o candidato de doutorado sanduíche ou de duplo doutorado (cotutela).

5.2.2.2.3 Não serão aceitas cartas de recomendação emitidas pelo orientador alemão.

5.2.2.2.4 Caso o professor queira enviar a carta de recomendação em sigilo, poderá enviá-la para o e-mail doutorado@daad.org.br.

5.3 Inscrições incompletas, que não possuam alguns dos documentos relacionados no item 5.2.1 serão eliminadas.

5.4 Os arquivos devem ser gerados fora do formulário de propostas on-line e anexados a este, no formato “pdf”, limitando-se a 1,5 MB (megabytes) por arquivo. Cada arquivo não deve exceder o limite indicado, pois não será recebido pela Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq. Documentos ilegíveis não serão analisados.

5.5 **Uma cópia de toda documentação** deverá ser enviada pelo correio para o seguinte endereço:

Escritório Regional do DAAD no Brasil

Rua Professor Alfredo Gomes 37

22251-080 Rio de Janeiro

5.5.1 O prazo para envio da documentação por correio é o mesmo prazo para envio das inscrições pela Plataforma Carlos Chagas – Verificar item 10 - Cronograma(data de postagem).

**6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

O bolsista selecionado pelo Programa estará condicionado às regras vigentes nas agências brasileiras concessoras dos benefícios. Dentre elas:

a) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa – apresentado no ato da inscrição e aprovado no processo seletivo;

b) solicitar anuência da agência financiadora para qualquer alteração no projeto ou interrupção das atividades previstas;

c) apresentar relatórios periódicos, de acordo com a concessão e a modalidade, sobre as atividades desenvolvidas no exterior;

d) bolsistas CAPES e CNPq: retornar ao Brasil após o término da bolsa e/ou conclusão dos estudos;

e) não acumular bolsas de estudos;

f) ressarcir aos cofres públicos brasileiros todo o investimento utilizado na sua formação, com incidência de juros e mora, caso haja descumprimento das obrigações ou revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

g) para implementação da bolsa de estudos, o bolsista deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de idioma alemão realizado com o financiamento do DAAD.

**7 DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A seleção se desenvolverá em três fases, conforme descrito a seguir:

**7.1.1** **Análise documental**

Consiste no exame, por equipe técnica, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscriçõesincompletas, enviadas de forma indevida, com documentação ilegível ou fora dos prazos estabelecidos serão eliminadas.

**7.1.2** **Análise de Mérito**

As candidaturas serão avaliadas individualmente por consultores *ad hoc*, considerados especialistas na área de conhecimento. Após essa análise, o conjunto de candidaturas será avaliado por um Comitê Julgador, composto por consultores de cada área do conhecimento das candidaturas e representantes das três agências de fomento. Nessa etapa, os candidatos serão avaliados e classificados em comparação com os demais.

7.1.2.1 Serão analisados os critérios abaixo especificados:.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de análise e julgamento** | Peso | Nota |
| **A** | Qualificação acadêmica | 1 | 0 a 10 |
| **B** | Consistência e relevância do projeto | 1 | 0 a 10 |
| **C** | Objetivos | 1 | 0 a 10 |
| **D** | Adequação do cronograma de trabalho | 1 | 0 a 10 |
| **E** | Justificativa da escolha da instituição alemã | 1 | 0 a 10 |
| **F** | Comprometimento do orientador alemão com o tema | 1 | 0 a 10 |

**7.1.3** **Entrevista**

Após a análise de mérito, caso o Comitê Julgador avalie como necessário, o candidato será convocado para uma entrevista, que será organizada por grupos de cada área. O candidato poderá optar por comparecer pessoalmente ou realizar a entrevista por videoconferência.

7.1.3.1 Os custos de viagem para participar da entrevista são de responsabilidade do candidato.

7.1.3.2 As datas e os locais das entrevistas serão informados em época oportuna.

7.1.3.3 O não comparecimento à entrevista (pessoalmente ou por videoconferência) implica na eliminação da candidatura.

7.1.3.4 O CNPq, juntamente com os candidatos, providenciará os testes necessários para a realização das entrevistas por meio de videoconferência. Não serão aceitas alterações de local de videoconferência após confirmação da data e da hora da entrevista com o técnico responsável do CNPq.

7.1.3.5 Serão avaliados os mesmos aspectos do item 7.1.2.1.

7.2 A seleção final será realizada pelas três agências por meio da análise dos resultados das três fases. A concessão das bolsas, pelas três agências, é realizada de acordo com as disponibilidades orçamentárias, condições e exigências de cada uma.

7.2.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato, que tenha obtido prioritariamente:

7.2.1.1 maior pontuação na análise de mérito.

7.2.1.2 maior pontuação na entrevista.

**8 DO RESULTADO FINAL**

8.1 A relação das propostas aprovadas pelas agências de fomento brasileiras será divulgada nas respectivas páginas eletrônicas e no Diário Oficial da União. A comunicação do resultado pelo DAAD é realizada por e-mail.

8.2 Todos os proponentes da presente Edital/Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

# 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o candidato queira contestar o resultado final deste edital/chamada, poderá interpor recurso, observando as seguintes condições.

9.1.1 Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para interposição de recursos, a partir do envio das notificações aos candidatos com o resultado e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

9.1.2 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis. Os recursos deverão ser encaminhados por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas, em campo específico. Os consultores, indicados pelas agências, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final.

9.1.3 Não serão consideradas como recurso, as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

**10 DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade Prevista** | **Período** |
| Publicação | 01/04/2015 |
| Limite para Inscrições | 15/05/2015 |
| Análises documental e de mérito | Maio e Junho/2015 |
| Seleção (Comitê e Entrevistas) | Julho e Agosto/2015 |
| Reunião conjunta final | Agosto/2015 |
| **Resultado Final** | a partir de Agosto/2015 |

10.1 Bolsistas que realizarem o curso de alemão terão a bolsa implementada a partir de abril de 2016.

10.2 Bolsistas do CNPq dispensados do curso de alemão poderão viajar no final de setembro de 2015, com início da bolsa em outubro de 2015, caso haja tempo hábil de implementação da bolsa. Bolsistas do DAAD e da CAPES só poderão ter bolsa implementada em 2016.

10.3 Os cursos de alemão de seis e quatro meses devem iniciar a partir de dezembro de 2015.

10.4 Outras alterações serão analisadas caso a caso.

**11 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1 Eventuais situações não contempladas neste edital/chamada serão decididas conjuntamente pelas três agências, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente aos e-mails doutorado@daad.org.br, doutorado\_alemanha@capes.gov.br e codes@cnpq.br que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações, até a data de encerramento da candidatura. Solicitações de esclarecimentos e eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisados pelas agências financiadoras em conjunto.

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Requisitos para Candidatura à Bolsa de Estudos no Programa CAPES/DAAD/CNPq****Seleção 2015/2016****Doutorado Sanduíche – CAPES** |

## 1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento complementa a apresentação de candidaturas para realização de doutorado sanduíche na Alemanha através do edital de Programa Conjunto de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O objetivo do programa é oferecer bolsas de estágio de doutorado de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A inscrição no Programa Conjunto de Bolsas para realização de Doutorado Sanduíche na Alemanha caracteriza-se pelo envio de documentos, cartas de referências e demais informações solicitados no Processo de Seleção, conforme indicado no edital. Para a CAPES, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

* Apresentar candidatura individual;
* Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
* Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES;
* Não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior;
* Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorando no exterior com recursos do Tesouro Nacional
* Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese;
* Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
* Ter obtido aprovação no exame de qualificação (ou se for o caso, obtido a aprovação do projeto de tese por banca examinadora equivalente quando do ingresso ou do andamento do curso de doutorado).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinado, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E DOS COMPONENTES DA BOLSA DE ESTUDO**

A duração da bolsa de doutorado sanduíche no exterior varia de quatro a doze meses, sendo improrrogável, e estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura.

Os benefícios são outorgados exclusivamente para os candidatos contemplados com a bolsa e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, ficando à incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos recursos recebidos do Tesouro Nacional.

A bolsa terá vigência a partir de Abril de 2016, considerando o início do ano acadêmico na instituição de destino, e é constituída pelos componentes listados neste documento.

O estágio deve ser programado para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa. Na definição do valor da primeira mensalidade paga no exterior, será observada a proporcionalidade, de acordo com a data de chegada do bolsista ao exterior.

### 3.1 Mensalidade

Os valores destinam-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do estágio no exterior.

|  |  |
| --- | --- |
| **Mensalidade** | **Euro (€)** |
| 1.300,00\*/mês |

\* valor determinado pela Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012

3.1.1 Adicional localidade

O valor é pago ao bolsista com destino a cidades consideradas de alto custo, indicadas na Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012. O valor será pago junto com a mensalidade, durante o período de vigência da bolsa. Para efeito de concessão do benefício será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o bolsista desenvolverá os estudos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Adicional localidade (Frankfurt, Berlim, Stuttgart, Offenbach, Freising, Tübingen e Munique)\*** | **Euro** |
| **(€)** |
| 400,00\*/mês |

\* valor determinado pela Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012

### 3.2 Auxílio instalação

Equivale a uma mensalidade de bolsa. O apoio financeiro se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista relativas ao estágio de doutorado no exterior. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o estágio doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, até 30 dias antes da implementação da bolsa. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido, salvo se o bolsista for contemplado com curso de idiomas oferecido pela agência alemã.

|  |  |
| --- | --- |
| **Auxílio Instalação** | EUR1.300,00 |

### \* valor determinado pela Portaria nº174, de 6/Dez/2012

### 3.3 Seguro saúde

Apoio financeiro para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. Não há interferência na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. A CAPES não se responsabiliza por despesas ocorridas fora da cobertura do seguro saúde contratado.

|  |  |
| --- | --- |
| **Seguro Saúde** | EUR90,00\*/mês |

### \* valor determinado pela Portaria nº174, de 6/Dez/2012

### 3.4 Auxílio deslocamento

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil. Não haverá complementação do valor e nem será solicitado a devolução de saldo resultante da aquisição de passagem de valor menor. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o duplo doutorado no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será creditado o valor informado na moeda do país de estudo, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, considerando ainda a possibilidade de reitineração e outras eventualidades. Fica resguardado o direito ao benefício para os contemplados com o curso de línguas oferecido pela agência parceira.

|  |  |
| --- | --- |
| **Auxílio Deslocamento** | EUR1255,00 |

### \* valor determinado pela Portaria nº11, de 10/Mar/2011

**3.5 Taxas escolares**

A CAPES será responsável por taxas acadêmicas referentes ao período de concessão de bolsa Doutorado Sanduíche no exterior, incluindo-se disciplinas realizadas no verão, desde que relacionadas ao plano de estudos aprovado. Taxas requeridas para o uso de bibliotecas, laboratórios e de acesso a computadores também serão cobertas. A CAPES **não** arcará com despesas que, embora obrigatórias, estejam relacionadas com curso de línguas, seguro de saúde e de vida, serviço médico e equivalente, estacionamento e transporte, associações estudantis e profissionais, esporte e centros de atividades físicas, fotocópias, documentos e declarações expedidos, e outras, sendo de inteira responsabilidade do bolsista saldá-las.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

A carta de concessão da bolsa aprovada pela CAPES será providenciada após o candidato selecionado ter preenchido o formulário online e anexado a documentação necessária. O link para acesso ao formulário será encaminhado por meio eletrônico ao contemplado. Os procedimentos devem ser providenciados em até dez dias após o recebimento do link.

Documentação, em formato PDF, a ser anexada ao formulário eletrônico, após o recebimento do link:

* Curriculum Vitae extraído da Plataforma Lattes;
* Históricos escolares de pós-graduação já concluídos ou em andamento;
* Cópia do RG ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro;
* Plano de estudos em português, encaminhado na candidatura aprovada;
* Carta de aceitação definitiva da instituição/orientador no exterior específica para o estágio de doutorado, constando o mês/ano de início e término das atividades; a aprovação do plano de estudos;
* Informação oficial da instituição no exterior sobre o valor das taxas escolares. Estas poderão não ser aceitas pela CAPES, caso não estejam dentro dos limites considerados razoáveis pela Agencia;
* Currículo resumido e atualizado do orientador estrangeiro;
* Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese.
* Declaração da coordenação do programa de pós-graduação, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa de tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
* Carta do orientador brasileiro aprovando o afastamento do país para a realização do estágio de doutorado no exterior; informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

**5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

A implementação da bolsa se dá após a emissão da carta de concessão, tendo em vista as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do seu processo eletrônico em arquivo PDF:

* Termo de compromisso devidamente assinado, além de uma via impressa por correio tradicional;
* Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o ônus para a Capes;
* Dados bancários no país (para depósito dos primeiros auxílios), em formulário disponível na página da CAPES;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

O Termo de Compromisso, que será assinado pelo bolsista, será enviado anexo à carta de concessão. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

Durante a realização do Doutorado Sanduíche no exterior, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas em Doutorado Sanduíche no Exterior”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do Doutorado Sanduíche no Exterior e o retorno ao Brasil.

A CAPES se reserva o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do Doutorado Sanduíche no Exterior sem a devida concordância da Fundação, ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo inclusive ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.

A interrupção dos estudos no exterior acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio, dar continuidade aos estudos de Doutorado até a sua conclusão e permanecer no país pelo período, mínimo, igual ao da bolsa recebida.

A inobservância das obrigações apresentadas acima implicará o dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do ressarcimento, exceto se a juízo da Diretoria Executiva da CAPES.

**Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.**

**7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

O bolsista deverá manter seus dados atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.

Eventuais situações não contempladas nestas orientações serão decididas pela CAPES, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada por meio eletrônico. Esse meio de comunicação também poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

A correspondência remetida por correio tradicional deve conter o nome do bolsista, o número do processo e ser endereçada para:

CAPES

Coordenação Geral de Programas – CGPR

Setor Bancário Norte, quadra 2, Bloco L, Lote 06 – 2º andar

CEP 70040-020 Brasília – DF

E-mail: doutorado\_alemanha@capes.gov.br

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Requisitos para Candidatura à Bolsa de Estudos no Programa CAPES/DAAD/CNPq****Seleção 2015/2016****Doutorado Integral – CAPES** |

## 1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento complementa a apresentação de candidaturas para realização de doutorado integral na Alemanha através do edital de Programa Conjunto de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O objetivo do programa é de oferecer bolsas de doutorado pleno no exterior como alternativa complementar às possibilidades ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil, de forma a buscar a formação de docentes e pesquisadores de alto nível.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A inscrição no Programa Conjunto de Bolsas para realização de Doutorado Integral na Alemanha caracteriza-se pelo envio de documentos, cartas de referências e demais informações solicitadas no Processo de Seleção, conforme indicado no Edital. Para a CAPES, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

* Apresentar candidatura individual;
* Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
* Ter diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;
* Não possuir título de doutor, quando da inscrição;
* Não ser aluno regular de programa de pós-graduação no país, no nível de doutorado.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinado, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E DOS COMPONENTES DA BOLSA DE ESTUDO**

A duração inicial da bolsa de doutorado concedida pela CAPES é de 12 meses. A renovação ficará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, de modo que a duração total da bolsa não ultrapasse 48 meses, até o mês de defesa da tese.

Para os candidatos selecionados que já estejam realizando o doutorado no exterior, será deduzido o tempo já cumprido com o curso antes da concessão da bolsa, considerando o início das atividades acadêmicas informadas pela instituição à qual estão vinculados.

Caso o doutorado não seja concluído dentro do período da bolsa, poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a extensão da permanência no exterior sem bolsa por, no máximo, até 12 meses, desde que devidamente fundamentada, e analisada em instância superior. Nesse caso, será mantido o direito ao auxílio deslocamento para o retorno ao Brasil.

A bolsa terá vigência a partir de Abril de 2016, considerando o início do ano acadêmico na instituição de destino, e será constituída pelos componentes listados neste documento.

Quando houver aprovação de ambos os cônjuges no processo seletivo pela CAPES, caberá a apenas um o recebimento do benefício referente aos dependentes. A bolsa do outro cônjuge não terá o auxílio adicional.

As atividades devem ser programadas para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa. Na definição do valor da primeira mensalidade paga no exterior, será observada a proporcionalidade, de acordo com a data de chegada do bolsista ao exterior.

### 3.1 Mensalidade

O valor destina-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do doutorado no exterior e durante o período de pesquisa de campo no Brasil, desde que devidamente autorizada pela CAPES.

|  |  |
| --- | --- |
| **Mensalidade** | **Euro** |
| **(€)** |
| 1.300,00\* |

\* valor determinado pela Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012

3.1.1 Adicional dependente

Para efeito de cálculo desse adicional são considerados no máximo até dois dependentes, sendo: o cônjuge ou companheiro que não possui rendimento próprio decorrente de bolsa de estudo, remuneração de trabalho ou pensão alimentícia; os filhos com até 21 anos, ou até 24 anos se matriculado em curso superior no país de destino e que viva sob dependência econômica do bolsista. Os benefícios aos dependentes são exclusivamente para aqueles que permanecerão na companhia do titular da bolsa, no exterior, por um período igual ou superior a nove meses.

|  |  |
| --- | --- |
| **Adicional por dependente ( até no máximo dois)** | **Euro****(€)** |
| 200,00\* |

### \* valor determinado pela Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012

3.1.2 Adicional localidade

O valor é pago ao bolsista com destino a cidades consideradas de alto custo, indicadas na Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012. O valor será pago junto com a mensalidade, durante o período de vigência da bolsa. Para efeito de concessão do benefício será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o bolsista desenvolverá os estudos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Adicional localidade (Frankfurt, Berlim, Stuttgart, Offenbach, Freising, Tübingen e Munique)\*** | **Euro** |
| **(€)** |
| 400,00\* |

\* valor e cidades determinados pela Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012

### 3.2 Auxílio instalação

Equivale a uma mensalidade, compreendida do valor básico e do adicional dependente, quando for o caso. O apoio financeiro se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista e seus dependentes financeiros (no máximo dois dependentes), relativas ao Doutorado no exterior. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista e seus dependentes estiverem residindo no Brasil e o doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, até 30 dias antes da implementação da bolsa.

|  |  |
| --- | --- |
| **Auxílio Instalação (valor básico)** | EUR1.300,00 |

### \* valor determinado pela Portaria nº174, de 6/Dez/2012

### 3.3 Seguro saúde

Apoio financeiro anual para o bolsista baseado na condição familiar, a título de seguro-saúde nos países que não oferecem este tipo de cobertura. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade dos beneficiados. Não há interferência na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida, ou no exterior, quando o beneficiado já tiver iniciado os estudos, quando da concessão da bolsa. A CAPES não se responsabiliza por despesas ocorridas fora da cobertura do seguro saúde contratado.

|  |
| --- |
| **Seguro saúde\*** |
| **CONDIÇÃO FAMILIAR** | **Euro (€)** |
| Solteiro | 90,00/mês |
| Bolsista com 1 dependente | 120,00/mês |
| Bolsista com 2 dependentes | 150,00/mês |

\* valor determinado pela Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012

### 3.4 Auxílio deslocamento

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil. Não haverá complementação do valor e nem será solicitado a devolução de saldo resultante da aquisição de passagem de valor menor. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o duplo doutorado no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será creditado o valor informado na moeda do país de estudo, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, considerando ainda a possibilidade de reitineração e outras eventualidades. Fica resguardado o direito ao benefício para os contemplados com o curso de línguas oferecido pela agência parceira.

|  |  |
| --- | --- |
| **Auxílio Deslocamento** | EUR1255,00 |

\* valor determinado pela Portaria CAPES nº11, de 10/Mar/2011

**3.5 Taxas escolares**

A CAPES será responsável por taxas acadêmicas referentes ao curso de Doutorado, incluindo-se disciplinas realizadas no verão, desde que relacionadas ao plano de estudos aprovado. Taxas requeridas para o uso de bibliotecas, laboratórios e de acesso a computadores também serão cobertas. A CAPES **não** arcará com despesas que, embora obrigatórias, estejam relacionadas com curso de línguas, seguro de saúde e de vida, serviço médico e equivalente, estacionamento e transporte, associações estudantis e profissionais, esporte e centros de atividades físicas, fotocópias, documentos e declarações expedidos, e outras, sendo de inteira responsabilidade do bolsista saldá-las.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

A carta de concessão da bolsa aprovada pela CAPES será providenciada após o candidato selecionado ter preenchido o formulário online e anexado a documentação necessária. O link para acesso ao formulário será encaminhado por meio eletrônico ao contemplado. Os procedimentos devem ser providenciados em até dez dias após o recebimento do link.

Documentação, em formato PDF, a ser anexada ao formulário eletrônico, após o recebimento do link:

* Curriculum Vitae extraído da Plataforma Lattes;
* Históricos escolares de pós-graduação já concluídos ou em andamento;
* Currículo resumido e atualizado do orientador;
* Cópia do RG ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro;
* Plano de estudos em português, encaminhado na candidatura aprovada;
* Carta de aceitação definitiva da instituição/orientador no exterior específica para o doutorado, constando o mês/ano de início das atividades e a duração do curso, com perspectiva de conclusão dentro do prazo máximo estabelecido pela CAPES;
* No caso de contemplados que, no ato da inscrição no processo seletivo, indicaram estar realizando curso de pós-graduação no Brasil, ou no exterior, devem apresentar diploma de conclusão do referido curso, ou a ata de defesa da dissertação, se relativa ao mestrado, expedida pela instituição responsável;
* No caso de contemplados que tenham dependentes financeiros que irão acompanhá-lo ao exterior, cópia da certidão de casamento ou união estável e certidão de nascimento dos filhos;
* No caso de candidatos já cursando o doutorado no exterior, declaração da instituição ou do orientador(a), devidamente assinada, constando a data de início do programa, o atual estágio de desenvolvimento dos estudos e a previsão de término do doutorado; e cópia do comprovante de inscrição no ano acadêmico em que a bolsa é pleiteada;
* A CAPES apoia a realização de pesquisa de campo ou de experiência, em facilidade experimental exclusiva, fora do país de destino, com auxílio deslocamento para ida e volta, somente para o bolsista, quando realizada no Brasil; ou reembolsa a passagem adquirida, quando realizada em outro país. Mantém os benefícios da bolsa, desde que o pleito seja aprovado pelo(a) orientador(a) e por esta Fundação. A pesquisa de campo deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições:
* estar prevista no plano de estudos aprovado na candidatura;
* ser planejada para um único momento durante o curso;
* iniciar-se após o exame de qualificação ou critério equivalente nos demais países;
* não se tratar de viagem de prospecção para a elaboração de tese; e,
* durar no máximo seis meses e ser concluída antes do último ano do curso.
* não coincidir com o período inicial da bolsa.

**5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

A implementação da bolsa se dá após a emissão da carta de concessão, tendo em vista as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do seu processo eletrônico em arquivo PDF:

* Termo de compromisso devidamente assinado, além de uma via impressa por correio tradicional;
* Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o ônus para a Capes;
* Dados bancários no país ou no exterior (para depósito dos primeiros auxílios), quando for o caso, em formulário disponível na página da CAPES.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

O Termo de Compromisso, que será assinado pelo bolsista, será enviado anexo à carta de concessão. A manutenção da bolsa está vinculada à demonstração de desempenho acadêmico satisfatório e à fiel observância das obrigações assumidas.

Durante a realização do Doutorado, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas”, observando a documentação, os procedimentos e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno ao Brasil.

A CAPES se reserva o direito de não prorrogar, suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do curso, sem a devida concordância da Fundação; do baixo desempenho acadêmico do bolsista ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.

A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do curso ou após a defesa da tese (caso seja antecipada), e aqui permanecer, no mínimo, por período igual ao da bolsa e exercer atividades ligadas aos estudos realizados. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da Diretoria Executiva da CAPES, for desenvolver atividades de grande relevância e de interesse do Brasil.

Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

**7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

O bolsista deverá manter seus dados atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.

Eventuais situações não contempladas nestas orientações serão decididas pela CAPES, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada por meio eletrônico. Esse meio de comunicação também poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

A correspondência remetida por correio tradicional deve conter o nome do bolsista, o número do processo e ser endereçada para:

CAPES

Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI

Setor Bancário Norte, quadra 2, Bloco L, Lote 06 – 2º andar

CEP 70040-020 Brasília – DF

E-mail: doutorado\_alemanha@capes.gov.br

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Requisitos para Candidatos à Bolsa de Estudos no Programa CAPES/DAAD/CNPq****Seleção 2015/2016****Duplo Doutorado – CAPES** |

## 1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento complementa a apresentação de candidaturas para realização de doutorado sanduíche na Alemanha através do edital de Programa Conjunto de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O objetivo do programa é oferecer bolsas para realização do duplo doutorado de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A inscrição no Programa Conjunto de Bolsas para realização de Duplo Doutorado na Alemanha caracteriza-se pelo envio de documentos, cartas de referências e demais informações solicitadas no Processo de Seleção, conforme indicado no edital. Para a CAPES, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

* Apresentar candidatura individual;
* Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
* Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES e que permita a realização do Duplo Doutorado;
* Comprovar que o regimento da Pós-Graduação, tanto da universidade brasileira quanto da alemã, permite a dupla titulação;
* Não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior;
* Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorando no exterior com recursos do Tesouro Nacional
* Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese;
* Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
* Ter obtido aprovação no exame de qualificação (ou se for o caso, obtido a aprovação do projeto de tese por banca examinadora equivalente quando do ingresso ou do andamento do curso de doutorado).

Importante: para realização do duplo doutorado é necessária a concordância dos orientadores das duas universidades.

**3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E DOS COMPONENTES DA BOLSA DE ESTUDO**

A duração da bolsa de duplo doutorado no exterior é de 18 (dezoito) meses e poderá ser segmentada em duas etapas, de acordo com as necessidades e desde que devidamente justificada com base no projeto de pesquisa.

A bolsa inclui também financiamento de até duas viagens de ambos os orientadores.

Os benefícios são outorgados exclusivamente para os candidatos contemplados com a bolsa e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, ficando à incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos recursos recebidos do Tesouro Nacional.

A bolsa terá vigência a partir de Abril de 2015, considerando o início do ano acadêmico na instituição de destino, e é constituída pelos componentes listados neste documento.

Os estudos devem ser programados para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e concluídos até o último dia do mês final da concessão da bolsa. Na definição do valor da primeira mensalidade paga no exterior, será observada a proporcionalidade, de acordo com a data de chegada do bolsista ao exterior.

A bolsa tem vigência no período indicado no cronograma de atividades relativas ao estágio no exterior, observada a duração permitida pelo programa.

**3.1 Mensalidade**

Os valores destinam-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do duplo doutorado no exterior.

|  |  |
| --- | --- |
| **Mensalidade** | **Euro (€)** |
| 1.300,00\* |

\* valor determinado pela Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012

3.1.1 Adicional localidade

O valor é pago ao bolsista com destino a cidades consideradas de alto custo, indicadas na Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012. O valor será pago junto com a mensalidade, durante o período de vigência da bolsa. Para efeito de concessão do benefício será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o bolsista desenvolverá os estudos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Adicional localidade (Frankfurt, Berlim, Stuttgart, Offenbach, Freising, Tübingen e Munique)\*** | **euro** |
| **(€)** |
| 400,00\*/mês |

\* valor determinado pela Portaria CAPES nº174, de 6/Dez/2012

**3.2 Auxílio Instalação**

Equivale a uma mensalidade de bolsa. O apoio financeiro se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista relativas ao duplo doutorado no exterior. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o estágio doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, até 30 dias antes da implementação da bolsa. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido, salvo se o bolsista for contemplado com curso de idiomas oferecido pela agência alemã. No caso de segmentação do período, o benefício será concedido uma única vez.

|  |  |
| --- | --- |
| **Auxílio Instalação** | EUR1.300,00 |

### \* valor determinado pela Portaria nº174, de 6/Dez/2012

**3.3 Seguro Saúde**

Apoio financeiro para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. Não há interferência na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. A CAPES não se responsabiliza por despesas ocorridas fora da cobertura do seguro saúde contratado.

|  |  |
| --- | --- |
| **Seguro Saúde** | EUR90,00\*/mês |

### \* valor determinado pela Portaria nº174, de 6/Dez/2012

**3.4 Auxílio deslocamento**

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil. Não haverá complementação do valor e nem será solicitado a devolução de saldo resultante da aquisição de passagem de valor menor. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o duplo doutorado no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será creditado o valor informado na moeda do país de estudo, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, considerando ainda a possibilidade de reitineração e outras eventualidades. Fica resguardado o direito ao benefício para os contemplados com o curso de línguas oferecido pela agência parceira.

|  |  |
| --- | --- |
| **Auxílio deslocamento\*(valor básico)** | USD1706,00 |

\*valor determinado pela Portaria CAPES nº11, de 10/Mar/2011

**3.5 Taxas escolares**

A CAPES será responsável por taxas acadêmicas referentes ao período de concessão de bolsa do Duplo Doutorado no exterior, incluindo-se disciplinas realizadas no verão, desde que relacionadas ao plano de estudos aprovado. Taxas requeridas para o uso de bibliotecas, laboratórios e de acesso a computadores também serão cobertas. A CAPES **não** arcará com despesas que, embora obrigatórias, estejam relacionadas com curso de línguas, seguro de saúde e de vida, serviço médico e equivalente, estacionamento e transporte, associações estudantis e profissionais, esporte e centros de atividades físicas, fotocópias, documentos e declarações expedidos, e outras, sendo de inteira responsabilidade do bolsista saldá-las.

**4.** **DA** **FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

A carta de concessão da bolsa aprovada pela CAPES será providenciada após o candidato selecionado ter preenchido o formulário online e anexado a documentação necessária. O link para acesso ao formulário será encaminhado por meio eletrônico ao contemplado. Os procedimentos devem ser providenciados em até dez dias após o recebimento do link.

Documentação, em formato PDF, a ser anexada ao formulário eletrônico, após o recebimento do link:

* Curriculum Vitae extraído da Plataforma Lattes;
* Históricos escolares de pós-graduação já concluídos ou em andamento;
* Cópia do RG ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro;
* Plano de estudos em português, encaminhado na candidatura aprovada;
* Carta de aceitação definitiva da instituição/orientador no exterior específica para realização do duplo doutorado, constando o mês/ano de início e término das atividades; e a aprovação do plano de estudos;
* Informação oficial da instituição no exterior sobre o valor das taxas escolares. Estas poderão não ser aceitas pela CAPES, caso não estejam dentro dos limites considerados razoáveis pela Agencia;
* Currículo resumido e atualizado do orientador estrangeiro;
* Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese;
* Declaração da coordenação do programa de pós-graduação, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa de tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estudo no exterior;
* Carta do orientador brasileiro aprovando o afastamento do país para a realização do duplo doutorado no exterior;
* Comprovante do curso de pós-graduação indicando que o regimento permite a realização do duplo doutorado e aprovando o afastamento do país para a realização do duplo doutorado no exterior.

## 5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa se dá após a emissão da carta de concessão, tendo em vista as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do seu processo eletrônico em arquivo PDF:

* Termo de compromisso devidamente assinado, além de uma via impressa por correio tradicional;
* Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o ônus para a Capes;
* Dados bancários no país (para depósito dos primeiros auxílios), em formulário disponível na página da CAPES;

**6.** **DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O Termo de Compromisso, que deverá ser assinado pelo bolsista, será enviado anexo à carta de concessão. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

Durante a realização do Duplo Doutorado no exterior, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas do Duplo Doutorado no Exterior”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento da concessão da bolsa e retorno ao Brasil.

A CAPES se reserva o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do Duplo Doutorado no Exterior sem a devida concordância da Fundação, ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo inclusive ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.

A interrupção dos estudos no exterior acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio, dar continuidade aos estudos de Doutorado até a sua conclusão e permanecer no país pelo período, mínimo, igual ao da bolsa recebida.

A inobservância das obrigações apresentadas acima implicará o dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do ressarcimento, exceto se a juízo da Diretoria Executiva da CAPES.

### Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

7. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

O bolsista deverá manter seus dados atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.

Eventuais situações não contempladas nestas orientações serão decididas pela CAPES, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada por meio eletrônico. Esse meio de comunicação também poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

A correspondência remetida por correio tradicional deve conter o nome do bolsista, o número do processo e ser endereçada para:

CAPES

Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI

Setor Bancário Norte, quadra 2, Bloco L, Lote 06 – 2º andar

CEP 70040-020 Brasília – DF

E-mail: doutorado\_alemanha@capes.gov.br

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE**

**BOLSA DE {**MODALIDADE**} NO EXTERIOR PELO PROGRAMA CAPES/DAAD**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, {NOMECANDIDATO}, residente e domiciliado(a) à {LOGRADOUROCANDIDATO}, no bairro {BAIRROCANDIDATO}, na cidade de {CIDADECANDIDATO} - {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador do CPF nº {CPFFORMATADO}, declaro aceitar a bolsa de estudos da CAPES para realizar {MODALIDADE} no exterior junto a(o) {DESCRICAOIESDESTINO}, País {DESCRICAOPAISDESTINO}, no período de {PERÍODODACONCESSÃO}, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-me integral e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas ao estágio no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almejo ou que possam ocorrer por motivos alheios.
2. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Diretoria Executiva da CAPES as justificativas para análise do caso.
3. Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações Públicas, observar o disposto do decreto n° 91.800, de 18/10/1958, bem como pelas consequências jurídicas ou econômicas, parágrafos 1° e 2° do artigo 95 da lei 8.112, de 11/12/1990.
4. Obedecer às normas e às regras de conduta do país de destino. Ser inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.
5. Isentar a CAPES da responsabilidade por quaisquer fatos ou acontecimentos ocorridos durante o período de concessão da bolsa e dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), culposa ou dolosamente.
6. Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, ou portar arma de qualquer natureza, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou integridade física. Quaisquer dos atos acima é causa para imediata rescisão da concessão da bolsa, com ressarcimento total do investimento aos cofres públicos, na forma da legislação brasileira aplicável.
7. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais.
8. Manter em sua posse por um período de até 5 anos, para quando solicitado for:
	1. Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, expedida em data anterior à viagem ao exterior.
	2. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados ou do Distrito Federal onde tenha residido nos últimos cinco anos.
9. Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira, ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente estágio, sem prejuízo no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela CAPES. O acúmulo indevido é causa para imediata rescisão da concessão da bolsa, com ressarcimento total do investimento aos cofres públicos, na forma da legislação brasileira aplicável.
10. Aceitar o montante pago a título de auxílio seguro saúde pela CAPES, quando for o caso, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica.
11. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
12. Informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto por período igual ao da concessão, após o retorno ao Brasil.
13. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: “Bolsista da CAPES – Processo N°....”. No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição à mesma; ou b) se negativo, a seguinte filiação: *CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasilia – DF, Zip Code 70.040-020*.
14. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar a CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.
15. Retornar ao Brasil em até 30 (trinta) dias após a data de término prevista do programa, com a devida conclusão das atividades e trabalhos propostos inicialmente e permanecer no país por período, no mínimo, igual ou superior ao prazo de concessão da bolsa.
16. Verificar junto ao Consulado do país no exterior os procedimentos para validação dos créditos/diploma recebidos e adotar as providências necessárias.
17. Não retornar ao Brasil durante todo o período de concessão da bolsa.
18. Atender às convocações da CAPES para participação em atividades relacionadas com a atuação da Fundação.
19. Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do das atividades, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, acompanhados de bilhete aéreo utilizado no retorno.
20. Ressarcir à CAPES todo o investimento recebido, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no Edital e/ou neste Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista, bem como se identificado pagamento indevido, interrupção dos estudos não autorizada, acúmulo indevido de bolsas, inexatidão das informações fornecidas, não conclusão dos estudos propostos ou não retorno ao Brasil no prazo fixado, sob pena de instauração de tomada de Contas Especial.

Ao firmar o presente termo, declaro ciência de que a bolsa poderá ser suspensa, se houver indícios de inobservância aos termos do compromisso aqui assumidos, e cancelada quando comprovados tais indícios, podendo, à juízo da Diretoria Executiva da CAPES, ser cominada multa moratória de 10%.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

{NOMECANDIDATO}